



**LEI N.º 4.275/2025.
DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | (+) | SUPLEMENTAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|--------------------------------|------------------|
| .02.08 | | SECRETARIA DE AGRICULTURA | |
| 02.08.02 | 0018 | | |
| 18.541.0018.2099 | | RESIDUOS RECICLAVEIS | |
| (412) 3.3.90.39.00 | 01.00 | Outros Serviços Terceiros – PJ | 39.000,00 |
| | | | 39.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais):

| | (-) | ANULAÇÕES | R \$ (Reais) |
|--------------------|-------|-----------------------------------|------------------|
| .02.08 | | SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL | |
| 02.08.03 | 0024 | | |
| 26.782.0024.2041 | | MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS | |
| (420) 3.3.90.30.00 | 01.00 | Material de Consumo | 39.000,00 |
| | | | 39.000,00 |

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 18 de Novembro de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

